

# FACEB

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO CEBPREV

2021 a 2025



[facebook.com.br](https://www.facebook.com.br)



[fundacaofaceb](https://www.fundacaofaceb.org.br)

## 1. SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Cebprev
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	INPC + 4,23% a.a.
CNPB	2006006811

## 2. PRINCIPAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Para as parcelas de contribuição definida foi gerada uma fronteira de maximização de retorno, a fim de verificar a alocação mais adequada para os segmentos de aplicação. Para tanto, em cada nível de risco (volatilidade dos retornos) pegamos a carteira com a maior eficiência.

Para a taxa de reinvestimento foi considerado o CDI. Isso implica que todos os novos recursos recebidos e todos os fluxos dos títulos da carteira serão reinvestidos a CDI, o que é uma hipótese bastante conservadora.

Como premissa, a escolha do CDI como taxa de reinvestimento considera que a Entidade irá reaplicar os fluxos de caixa e excesso financeiro a taxa livre de risco, com liquidez adequada.

É possível que no momento do reinvestimento as taxas praticadas pelo mercado possibilitem retornos superiores ao CDI definido. Mas, o CDI é adotado a fim de manter o estudo conservador nas premissas de longo prazo.

## 3. PASSIVO ATUARIAL

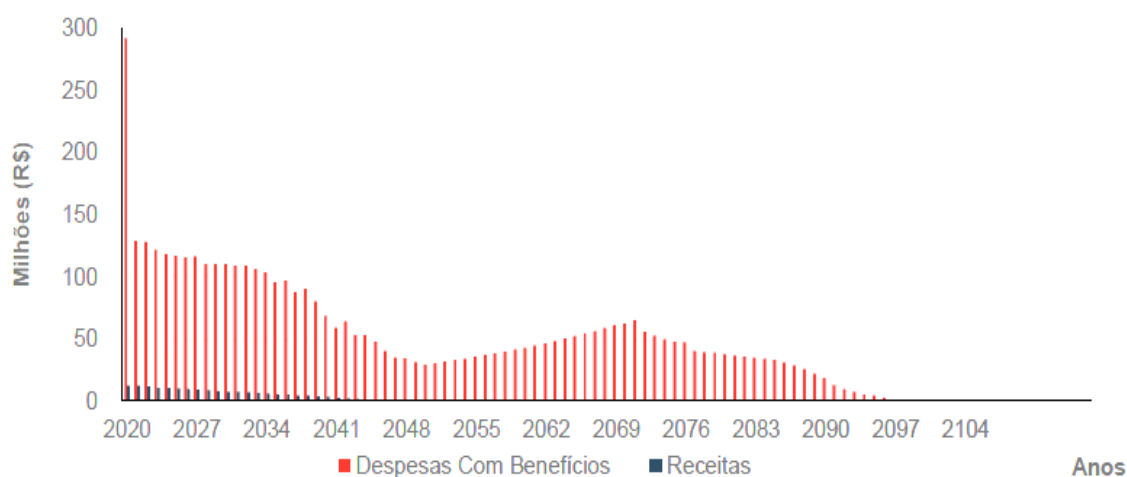
Com base nas características do Plano, a Fundação revisou em 2020 o estudo de macroalocação, visando à manutenção de uma carteira que proporcione retornos compatíveis com o índice de referência.

Para tanto, considerou as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos. Não obstante, foram respeitados os limites de cada classe de ativos, dadas as restrições legais e demais parâmetros considerados no modelo.

Por fim, definiu-se a carteira de investimentos mais adequada ao passivo do Plano, mitigando-se o risco de descasamento de fluxos entre ativos e passivos, cujos referenciais de prazo médio dos fluxos do ativo e passivo, bem como a taxa atuarial/meta do Plano, foram:

REFERENCIAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
<i>Duration</i> do passivo	10,00 anos
<i>Duration</i> do ativo	9,31 anos
Taxa atuarial/taxa de referência	4,23%

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com o fluxo de suas obrigações.



Este gráfico representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo, com base na evolução do passivo.

A proposta de alocação apresentada nesta Política de Investimentos foi baseada no estudo ALM – *Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos).

#### 4. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	41%	30%	100,00%
Renda Variável	70%	23%	0,00%	20,00%
Estruturado	20%	15%	0,00%	20%
Imobiliário	20%	5,0%	0,00%	20%
Operações com participantes	15%	5,0%	0,00%	15,00%
Exterior	10%	5,0%	0,00%	10%

#### 5. Rentabilidade e benchmarks

A rentabilidade auferida pelo Plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício, encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2016	2017	2018	2019	2020(*)	ACUMULADO
Plano	13,78%	10,08%	9,33%	13,63%	-0,83%	54,43%
Renda Fixa	13,92%	9,64%	8,49%	10,72%	-1,37%	47,98%
Renda Variável			8,92%	43,62%	1,27%	58,42%
Estruturado	2,99%	14,62%	9,20%	10,04%	1,32%	43,72%
Imobiliário	-	-	-	-	-0,25%	-0,25%
Operações com participantes	15,81%	12,24%	14,74%	9,20%	6,69%	73,76%

\*Rentabilidades auferidas até setembro/2020.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 4,23% a.a.	7,95%
Renda Fixa	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 4,23% a.a.	7,95%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	11,18%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	5,06%
Imobiliário	IFIX	IFIX	5,70%
Operações com Participantes	INPC + 4,23% a.a.	INPC + 4,23% a.a.	7,95%
Exterior	MSCI World	MSCI World	9,50%

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do Plano.

## 6. LIMITES

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

### 6.1. Limite de alocação por segmento

MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	PI
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
ETF de renda fixa, composto de títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%

ETF Renda Fixa		80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais		0%*
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias, e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias		20%
Debêntures emitidas por sociedade, por ações de capital fechado, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	20%	20%
FIDC e FICFIDC		20%
CCB e CCCB		10%
CPR, CDCA, CRA e WA		10%
<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>	<b>20%</b>
Segmento Especial de Listagem: ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	20%
Segmento não Especial: ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	5%
<i>Brazilian Depository Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III	10%	5%
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
<b>Estruturado</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>
FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	10%*
FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	10%
FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	10%
COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%
<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>
FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))		5%
CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	20%	5%
CCI (cédulas de crédito imobiliário)		5%
Estoque imobiliário		-
<b>Operações com participantes</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>
Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos participantes e assistidos	15%	15%

Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos participantes e assistidos		15%
<b>Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>
FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
ETF - índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
<i>Brazilian Depository Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		10%

## 6.2. Alocação por emissor

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PI
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais Emissores	10%	10%

### 6.2.1 Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Faceb poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A Fundação observará, no ato de aquisição de ativos de emissão de patrocinador do Plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PI
Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora**	10%	10%

### 6.3. Concentração por emissor

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PI
Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição de uma mesma sociedade por ações de capital aberto, admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%
Instituições financeiras (bancárias, não bancárias e cooperativas de crédito autorizadas pelo Bacen)	25%	25%
FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP <sup>1</sup>	25%	25%
FII e FIC-FII*	25%	25%
FI constituídos no Brasil, de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26, e FIC-FI constituídos no Brasil, de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	25%
Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário <sup>2</sup>	25%	25%
Fundo de investimento constituído no exterior, de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%

<sup>1</sup> Não se aplica o limite de 25% nos FIPs que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIPs, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>2</sup> Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário: considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.